ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

rocesso Nº. 001/2004 Data: 13 / 02 / 2004

utoria: MESA DIRETORA

xpediente: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 001/2004

menta: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/02/04
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 13 / 02 / 2004

Protocolo: 13 / 02 / 2004

Leitura em Plenário:
16 / 02 / 2004

PARECERES DAS COMISSÕES:

( ) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 04

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/02/04
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 001/2004

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 13 / 02 / 2004
Horas:
Secretaria Geral

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Erechim e dá outras providências.

01) **Mensagem de Encaminhamento.**

02) **Projeto de Lei Legislativo**

03) **Justificativa**

SALA DAS SESSÕES, 13 de Fevereiro de 2004.

Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO
1º Secretário

Ver. LUIZ DEONISIO S. DE BRITO
Presidente

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
2º Secretário

Verª. ENI MARIA SCANDOLARA
Vice-Presidente

Fls. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mensagem de Encaminhamento

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, vêm por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Lei Legislativo que **Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.**

Esta Mesa Diretora solicita a aprovação do mesmo, para estender aos Secretários Municipais o reajuste já concedido aos Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 3.680, de 09 de Dezembro de 2003.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Fevereiro de 2004.

Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO
1º Secretário

Ver. LUIZ DEONISIO S. DE BRITO
Presidente

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
2º Secretário

Verª. ENI MARIA SCANDOLARA
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 001/2004

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Secretários Municipais de Erechim e dá outras providências.

Promulgador .....

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Artigo 1º - Os Subsídios mensais dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário Municipal estabelecidos conforme as Leis Municipais nºs. 3.438, de 28 de Dezembro de 2001 e 3.632, de 16 de Setembro de 2003, ficam reajustados em **7% (sete por cento)**, sendo fixados no valor de R$ 4.066,00 (Quatro mil e sessenta e seis reais).

Artigo 2º - O Servidor da União, Estado ou outro Município que seja posto à disposição e investido no Cargo de Secretário Municipal será remunerado por uma das seguintes formas:

a) Perceberá o valor do subsídio fixado em parcela única, se a cedência for sem remuneração;
b) Perceberá o subsídio fixado para Secretário, deduzida a quantia que perceber do órgão cedende, se a cedência for com remuneração;
c) Nada perceberá do Município se a cedência for sem prejuízo da remuneração e esta for igual ou superior ao valor do subsídio.

Artigo 3º- A Concessão do reajuste dos Subsídios dos Secretários Municipais, tem efeito retroativo à 1º de Janeiro de 2004.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 2004.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Fevereiro de 2004.

Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO
1º Secretário

Ver. LUIZ DEONÍSIO S. DE BRITO
Presidente

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
2º Secretário

Verª. ENI MARIA SCANDOLARA
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 04

JUSTIFICATIVA

Pelo presente estamos enviando para apreciação plenária o presente Projeto de Lei Legislativo, que Dispõe sobre o reajuste dos Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Erechim e dá outras providências, na forma estabelecida na Carta Constitucional.

A Fixação dos valores desses subsídios, pelo disposto na Constituição Federal, a iniciativa é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores.

O presente Projeto de Lei Legislativo, tem como objetivo estender o reajuste ofertado aos Servidores do Município, conforme a Lei Municipal nº. 3.680, de 09 de Dezembro de 2003, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2004.

O reajuste ora ofertado é no percentual de 7% (sete por cento), idêntico ao ofertado aos Servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Contando com a aprovação do Douto Plenário, apresentamos para apreciação o presente Projeto de Lei Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Fevereiro de 2004.

Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO
1º Secretário

Ver. LUIZ DEONISIO S. DE BRITO
Presidente

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
2º Secretário

Verª. ENI MARIA SCANDOLARA
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO

Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, **C O N V O C A,** os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de Fevereiro de 2004, às 18 horas no Plenário do Poder Legislativo, tendo em vista Convocação oriunda do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme Ofício nº. 015/2004, para apreciação dos expedientes elencados no mesmo, que segue em anexo para os devidos fins, e os Projetos de Lei Legislativos nºs. 001/2004 e 002/2004, de autoria da Mesa Diretora, em atendimento a legislação pertinente.

Gabinete da Presidência, 13 de Fevereiro de 2004.

Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 015/2004

Erechim, 12 de fevereiro de 2004.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 13/02/2004
Horas:
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Na oportunidade, ao cumprimentá-lo e com amparo no Art. 36, Inciso II da Lei Orgânica do Município, vimos convocar extraordinariamente essa egrégia Câmara, desta data até o dia 19 do corrente, com a finalidade de apreciar os Projetos de Lei que abaixo relacionamos:

1 – **Projeto de Lei nº 001/2004** que ALTERA O ART. 2º, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LEI Nº. 3.559 DE 26 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo Administrativo nº 990/2004).

2 – **Projeto de Lei nº 002/2004** que ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º. DA LEI 3.365/2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXCLUIR DA COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA OS CRÉDITOS DO MUNICIPIO CUJO VALOR SEJA INFERIOR AO CUSTO DA COBRANÇA JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".(Processo Administrativo nº.509/2004).

3 – **Projeto de Lei nº 003/2004** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS PROJETOS DO PROETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo Administrativo nº 661/2003).

4 – **Projeto de Lei nº 004/2004 que** AUTORIZA DOAÇÃO À CORSAN DAS REDES D'AGUA EXECUTADAS NOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo Administrativo nº 376/2004).

5 – **Projeto de Lei nº 005/2004** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ACCIE-ASSOCIAÇÃO CULTURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM PARA FRINAPE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo Administrativo nº 991/2004).

Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

6 – **Projeto de Lei nº 006/2004** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A QUITAR DÍVIDAS D EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo Administr. nº 12300 /2003).

7 – Projeto de Lei nº 007/2004 que ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº. 3.488/2002 DE 24 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI OS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo Administrativo nº 605/2004).

8 – **Projeto de Lei nº. 008/2004** que DISPÕE SOBRE O CADASTRO, REGISTRO E LICENCIAMENT DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO OU PROPULSÃO HUMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Process Administrativo nº. 11885/2003)

9 – **Projeto de Lei nº. 009/2004** que REGULAMENTA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, CONCEDE DESCONTOS NAS TARIFAS À ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo Administrativo nº 1861/2004).

10 – Projeto de Lei nº. 010/2004 que ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 3.637/2003, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 02 (DOIS) MÉDICOS PSIQUIATRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

11 – **Projeto de Lei nº. 011/2004** que ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.444, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

12 – **Projeto de Lei nº. 012/2004** que CRIA O QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E ESTABELECE PADRÕES DE REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

13 – **Projeto de Lei nº 013/2004** que MODIFICA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 3.579/2003, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certos da atenção de Vossa Excelência, reiteramos protestos de estima e apreço.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão Representativa
Parecer Técnico

Processo: Nº 001/2004

Autoria: Mesa Diretora

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2004

Ementa: Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Erechim e dá outras providências.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional e Favorável

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente; e opinamos favoravelmente quanto ao seu mérito.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2004.

Acompanham o Parecer

Contrários ao Parecer

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/02/04
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.709, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios mensais dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário Municipal estabelecidos conforme as Leis Municipais nºs. 3.438, de 28 de Dezembro de 2001 e 3.632, de 16 de Setembro de 2003, ficam reajustados em **7% (sete por cento)**, sendo fixados no valor de R$ 4.066,00 (quatro mil e sessenta e seis reais).

Art. 2° - O Servidor da União, Estado ou Município que seja posto à disposição e investido no Cargo de Secretário Municipal será remunerado por uma das seguintes formas:

a) Perceberá o valor do subsídio fixado em parcela única, se a cedência for sem remuneração;

b) Perceberá o subsídio fixado para Secretário, deduzida a quantia que perceber do órgão cedente, se a cedência for com remuneração;

c) Nada perceberá do Município se a cedência for sem prejuízo da remuneração e esta for igual ou superior ao valor do subsídio.

Art. 3° - A Concessão do reajuste dos Subsídios dos Secretários Municipais, tem efeito retroativo à 1º de Janeiro de 2004.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. da Lei 3.709, de 17.02.04)

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.710, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADA DE EVENTOS NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Função Gratificada (FG) de Encarregada de Eventos no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Erechim.

Art. 2° - A presente Função Gratificada (FG), terá como padrão FG-01, e com proventos mensais no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

Art. 3° - A Função Gratificada ora criada poderá ser concedida à Servidor do Quadro efetivo do Poder Legislativo ou à Servidor cedido pela Municipalidade, sendo de competência privativa do Presidente da Câmara Municipal a nomeação e exoneração do detentor da Função Gratificada.

Art. 4° - As atribuições, condições de trabalho, e demais normas e especificações sobre a Função Gratificada de Encarregada de Eventos está estabelecida no Anexo I da presente Lei, que é parte integrante da mesma.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

(Cont. da Lei 3.710, de 17.02.04)

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração